



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 262/Ano 2025

## CÂMARA DE VEREADORES

### RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

#### RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

**“INSTITUI A COMENDA MUNICIPAL DE HONRA AO MÉRITO POR RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE MARAGOGI DENOMINADA “COMENDA COSTA DOS CORAIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Autoria:** Mesa Diretora

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso XVI e 13, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica Municipal (LOM), combinado com os artigos 23, inciso XIII, 169 e 178, Parágrafo único, da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e seu Presidente promulga a presente Resolução:

**Art. 1º** Art. 1º Fica criada a COMENDA MUNICIPAL DE HONRA AO MÉRITO POR RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE MARAGOGI DENOMINADA “COMENDA COSTA DOS CORAIS”.

**Art. 2º** A honraria referida no Art. 1º poderá ser conferida a pessoas físicas ou jurídicas que, pelos seus relevantes e reconhecidos serviços, tenham exercido conduta exemplar de coragem, dedicação e méritos extraordinários, que de alguma forma tenham contribuído para o progresso social, econômico ou político do povo maragogiense.

**Parágrafo único.** Cada pessoa homenageada só poderá receber apenas uma vez a COMENDA COSTA DOS CORAIS.

**Art. 3º** Deverá o nome da pessoa física ou razão social da pessoa jurídica serem apresentadas em Plenário e aprovada por maioria absoluta dos membros desta Casa de Leis, limitando-se até 5 (cinco) homenageados por sessão legislativa, devendo o título ser entregue em sessão solene na Câmara Municipal de Maragogi em uma data estabelecida pela Presidência da Casa.

**Art. 4º** A insígnia Comenda consistirá numa medalha e um diploma moldurado denominado “Comenda Costa dos Corais”, incluso o brasão da Câmara Municipal de Maragogi/Al, constando o nome ou razão social do homenageado (a), data de entrega e o nome do vereador (a) proponente.

**Art. 5º** As nomeações das pessoas homenageadas serão efetivadas por Projeto de Decreto Legislativo, podendo ser subscrito por mais de um edil proponente da Câmara Municipal de Maragogi, e encaminhado para análise das Comissões Permanentes, as quais avaliará no prazo máximo de 15 (quinze) dias, recomendando-a ou não, através de Parecer encaminhado à Mesa Diretora.

**§ 1º** A proposição deverá conter o nome ou razão social do homenageado, localidade, profissão ou atividade, dados biográficos ou a missão da empresa, bem como a indicação detalhada dos relevantes serviços prestados em sua área de atuação.

**§ 2º** A proposta não recomendada será arquivada e somente será objeto de nova apreciação, após 2 (dois) anos se for aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Maragogi.

**§ 3º** Para aprovação do pleito será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros em votação única no egrégio Plenário.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas nos orçamentos da Câmara Municipal de Maragogi/Al.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maragogi, em 7 de agosto de 2025.

**ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ**

**Presidente**

**JOSÉ BEZERRA CAVALCANTE SOBRINHO**

**Vice-Presidente**

**JOZEMIR CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR**



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 262/Ano 2025

**1º Secretário**

**MÔNICA MARIA DA ROCHA FÉLIX NOÉ**

**2ª Secretária**

*A presente Resolução foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maragogi, em \_\_\_ de agosto de 2025.*

**JOZEMIR CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR**

**1º Secretário**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução trata da instituição, no âmbito desta Augusta Casa de Leis, da COMENDA COSTA DOS CORAIS, destinada a pessoas físicas ou jurídicas, com notório e ilibado conceito que tenham de alguma forma contribuído para o progresso do povo maragogiense. Possui o objetivo de valorizar e dar conhecimento a sociedade da importância dos relevantes serviços prestados pelo homenageado(a) ao Município de Maragogi.

Vale destacar, que a história da **Costa dos Corais** em Alagoas está intrinsecamente ligada ao desenvolvimento turístico e à urbanização da região, especialmente no litoral norte do estado alagoano. A área, que se estende por cerca de 130 km estão realçados pelo verde dos coqueiros e o azul intenso do mar, abriga a segunda maior barreira de corais do mundo, com praias paradisíacas e paisagens exuberantes. A barreira de corais, com sua beleza e biodiversidade, é um fator crucial para o turismo, mas também possui relevante importância ambiental para a proteção costeira e o desenvolvimento sustentável da nossa região.

Portanto, com intuito de valorar através desta honraria perante a sociedade maragogiense, onde o presente Projeto de Resolução pretende resgatar, através da distinção e do reconhecimento, apresentamos aos Pares da Casa Legislativa de **Maragogi** a presente proposta de Resolução para deliberação e aprovação dos membros integrantes desta Casa de Leis, esperando compreensão e apoio dos ilustríssimos vereadores representantes do povo deste Poder legisferante.

Maragogi, em 7 de agosto de 2025.

**ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ**

**Presidente**

**JOSÉ BEZERRA CAVALCANTE SOBRINHO**

**Vice-Presidente**

**JOZEMIR CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR**

**1º Secretário**

**MÔNICA MARIA DA ROCHA FÉLIX NOÉ**

**2ª Secretária**

Publicado por: Bianca Meirelly da Silva Lima  
Código identificador: 7f704ded-0c90-437b-b91d-7ae5950cff25